LEI Nº 2.068, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de maio, com objetivos fixados nesta Lei.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre Saúde mental integrara o calendário oficial de eventos e terá como objetivos:

I - sensibilizar a comunidade Lourenciana sobre discriminação sofrida pelas pessoas com sofrimento mental e sua inserção família, na comunidade e na sociedade;

II - promover espaço para discussão sobre a saúde mental e interlocução através de manifestação dos gestores, conselhos, associações, ONGs e demais serviços que oferecem atendimento a pessoas com sofrimento mental;

III - esclarecer, prevenir e orientar sobre a saúde mental;

IV - promover a cidadania para inclusão das pessoas com sofrimento mental;

V - qualificar os profissionais de saúde para ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento da saúde mental;

VI - proporcionar intercâmbio entre os usuários, familiares e profissionais da área de saúde mental que desenvolvem atividades afins;

Art. 3º As atividades direcionadas a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento e a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora, referida no artigo 3º:

I - a organização da Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a saúde mental;

II - a definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;

III - a articulação da Secretaria Municipal de Saúde com outras secretarias afins, entidades, faculdades e ou universidades afetos a Comissão Organizadora para a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental;

IV - receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre Saúde Mental;

V - a promoção de atividades motivacionais de conscientização e orientação sobre Saúde Mental.

Art. 5º Para o disposto nesta Lei poderão ser realizadas parcerias com demais secretarias municipais, faculdades e ou universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema, e ainda com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal